



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.357, de 10 de julho de 2025

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E A CRIAÇÃO DE CARGOS
EM COMISSÃO NO PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES
PÚBLICAS, LEI Nº 1.787/2017, DE 01 DE FEVEREIRO
DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal, o cargo em comissão de Coordenador dos Agendamentos de Especialidades Média e Alta Complexidade, previsto pela Lei Municipal nº 1.787, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Cria cargo em comissão a seguir relacionado, o qual passa a integrar as disposições do art. 21 da Lei Municipal nº 1.787 de 01 de fevereiro de 2017, sendo:

Número de Cargos e Funções (Vagas)	Denominação	Código CC e FG	Padrão CC	Padrão FG
02	Coordenador de Agendamentos em Saúde	01	07	02

Parágrafo único. As atribuições e especificações do cargo criado são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 3º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
10 de julho de 2025.

Silvanio Antonio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
10.07.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração